



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



PROCESSO 099/2025
PROCEDIMENTO 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2025
CONTRATO N° 083/2025

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, CNPJ (MF) N° 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JPF CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 23.722.985/0001-64, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, estado do Piauí, estabelecida na R Quatro, Povoado Cajueiro, CEP: 64.580-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico SRP n° 047/2025, conforme despacho exarado no Processo n° 099/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos pesados destinados a prefeitura de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 099/2025, Procedimento n° 047/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório n° 099/2025, Procedimento n° 047/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 296
Visto 04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 839.975,88 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 02/01
Visto em 11/01/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 19 de novembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320

Assinado de forma digital por
CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto

Prefeito Municipal

JOAO PAULO DE
FIGUEIREDO:
87240750515

Assinado digitalmente por JOAO PAULO DE FIGUEIREDO
87240750515
no e-SIC (e-SIC/Brasil) - Prefeitura de Marcolândia - Brasil
RFB, OUF:RFB e CPF: A3 0315 V BRANCO. OC: 86710382000120
Competência: CNPJ: 41.522.269/0001-15
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.19 15:31:07:0000
Fossil Reader Versão 10.1.0

JPF CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 23.722.985/0001-64

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Ana Renata de Souza Anta de
067 300 452 16
Francisco Plínio Lopes e Macedo
770.277.873-34

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 298
Vista

Id:OE28A9583A80252B


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 prefeito@marcolandia.pi.gov.br
 ADM. 2025-2028

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO 099/2025
 PROCEDIMENTO 047/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 047/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na à Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, CEP: 64 685-000, CNPJ (MF) Nº 41 522.269/0001-15, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. Genildo José da Silva, nomeada pela Portaria nº 027/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí dia 08 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o nº 624.656.864-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, processo administrativo nº 099/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos pesados destinados a prefeitura de Marcolândia – PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7 (sete) Caminhões Caçamba Toco- Capacidade mínima 6 toneladas	MÊS	12	R\$ 28.499,00	R\$ 341.988,00
2	Camionha - Capacidade mínima 15m³	MÊS	12	R\$ 27.499,00	R\$ 329.988,00
3	Caminhão Aberto - Capacidade mínima 5 toneladas	MÊS	12	R\$ 13.999,99	R\$ 167.999,88
TOTAL:					R\$ 839.975,88

Vencedor

EMPRESA: JPF CONSTRUÇOES EIRELI
 CNPJ: 23.722.985/0001-64
 Telefone: (89) 99426-1670
 Endereço: Rua Quatro - CEP: 64580000 - UF: PI - Município: Patos do Piauí.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Simões - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcolândia – PI, 19 de novembro de 2025.

Genildo José da Silva

Pregão
 JOAO PAULO DE
 FIGUEIREDO:
 87240750515

JPF CONSTRUÇOES EIRELI
 CNPJ: 23.722.985/0001-64

Id:125279C1531E2538


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 prefeito@marcolandia.pi.gov.br
 ADM. 2025-2028
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 083/2025

PROCESSO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: JPF CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 23.722.985/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS A PREFEITURA DE MARCOLÂNDIA-PI

VALOR: R\$ 839.975,88 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

FUNTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025 A 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Marcolândia - PI, 19 de novembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE
 MATOS
 NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
 Prefeito Municipal

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
 Folha Nº 298
 Visto CBL